



PARECER ÚNICO Nº 0656281/2013

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00268/1995/005/2011 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|---|---------------------|-----------------------|
| Licença Prévia | 00268/1995/001/1995 | Deferida |
| Licença de Instalação | 00268/1995/002/1996 | Deferida |
| Licença de Operação | 00268/1995/003/1998 | Deferida |
| Revalidação de LO | 00268/1995/004/2004 | Deferida |
| Autorização Ambiental de Funcionamento | 00268/1995/006/2012 | Autorização concedida |
| Barramento em curso d'água, sem captação. | 00850/2013 | Cadastro efetivado |
| Barramento em curso d'água, sem captação. | 00851/2013 | Cadastro efetivado |
| Reserva Legal | 8088/2011 | Averbada |

| | | |
|---|--|---|
| EMPREENDEDOR: Água Mineral Viva Ltda | CNPJ: 21.341.540/0001-09 | |
| EMPREENDIMENTO: Água Mineral Viva Ltda | CNPJ: 21.341.540/0001-09 | |
| MUNICÍPIO: Itaúna/MG | ZONA: Rural | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 20° 06' 25,3" LONG/X 44° 31' 20,3" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| NOME: | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio Pará | |
| UPGRH: SF02 | SUB-BACIA: Rio São João | |
| CÓDIGO: A-04-01-4 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de água mineral ou potável de mesa | CLASSE 5 |
| C-07-01-3 | Moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação. | 1 |
| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Idmilson Roberto Mesquita Delane Mabel Rodrigues da Silva | | REGISTRO: CREA MG 2.069/D CRQ 2ª Região 02101286 |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: ASF 038/2012 | | DATA: 23/02/2012 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-------------|------------|
| Silvestre de Oliveira Faria (Gestor) | 872.020-3 | |
| Sônia Soares S. R. Godinho – Analista Ambiental de Formação Jurídica | 1.020.783-5 | |
| De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1.251.911-2 | |
| De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual | 1.314.488-6 | |



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **2ª Revalidação de Licença de Operação** pelo empreendimento **Água Mineral Viva Ltda**, referente às atividades de **Extração de água mineral e fabricação de garrafas plásticas para uso exclusivo interno**. O empreendimento encontra-se em operação desde 21/08/1998.

Vale ressaltar que o empreendimento obteve a primeira Licença de Operação, nº 234/1998 em 21/08/1998 com validade até 21/08/2004. A primeira revalidação foi concedida em 26/04/2007 com validade até 26/04/2012, conforme Revalidação de Licença nº 127/2007.

Esta revalidação refere-se ao Processo Administrativo COPAM 00268/1995/005/2011 referente à Licença de Operação 127/2007. Porém, de acordo com § 2º do Art. 9 da DN COPAM 74/2004:

§ 2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Portanto, neste parecer de Revalidação de Licença englobaremos também, o processo PA COPAM nº 00268/1995/006/2012, referente à Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05638/2012, válida até 10/10/2016 para o funcionamento da atividade de ***moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.***

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento operava a atividade sem a devida regularização. Diante disso o empreendimento formalizou o processo PA COPAM 00268/1995/006/2012 cuja capacidade máxima é de 2 ton/dia, o que classifica a atividade em classe 1. Diante disso, o empreendimento foi autuado por funcionar sem autorização ambiental de funcionamento.

A atividade objeto da revalidação ambiental consiste na extração de água mineral ou potável de mesa, sendo seu código **A-04-01-4**, conforme DN 74/2004. Essa atividade é classificada como de potencial poluidor geral médio e sendo seu parâmetro a produção anual, 19.000.000 litros/ano, classifica o empreendimento em grande porte, portanto a classe do empreendimento é 5.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 23/02/2012, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 038/2012.

As informações prestadas no RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram satisfatórias, havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC.

Em 27/02/2012, foi enviado ao empreendedor o ofício SUPRAM-ASF Nº 222/2012, onde foram solicitadas algumas informações complementares para dar continuidade à análise do processo. Essas informações foram protocoladas e consideradas satisfatórias.

O estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado sobre a responsabilidade do Geólogo Idmilson Roberto Mesquita, CREA 2.069/D e a Química Delane Mabel Rodrigues da Silva, CRQ 2ª Região 02101286 a responsável técnica



pelo empreendimento. As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART estão anexadas ao processo nas páginas 42 e 48.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento opera com 74 funcionários, sendo 63 funcionários na produção e 11 funcionários no escritório que trabalham em dois turnos de 8 horas.

A poligonal minerária possui área de 247,41 ha, sendo que destes somente 1,68 ha é impactado pelo empreendimento. O empreendimento possui Portaria de Lavra nº 327 concedida em 24/10/1986.

A atividade principal do empreendimento é a exploração de água mineral por meio de surgências e poços tubulares. Possui uma capacidade produtiva de 105.114.000 litros/ano, porém sua capacidade efetiva é de aproximadamente 15.000.000 litros/ano.

A água para envase é proveniente da fonte Olhos d'Água (surgência). O empreendimento possui 05 (cinco) poços tubulares com autorização para envase nos poços Olhos d'Água I e IV. Em vistoria verificou-se que o poço Olho d'Água III encontra-se desativado. Com exceção deste poço, os demais possuem hidrômetros instalados.

Os volumes outorgados pelo DNPM são:

- Fonte Olhos d'Água (surgência) = 12,0 m³/hora;
- Fonte Olhos d'Água I (poço tubular) = 9,0 m³/hora;
- Fonte Olhos d'Água IV (poço tubular) = 4,8 m³/hora.

Foram apresentadas, no Anexo A do RADA, as licenças ambientais do empreendimento, bem como o Alvará Sanitário expedido pela Divisão Sanitária de Itaúna, Certificação de Qualidade de Bebidas, concedido pela NSF International, págs 38 a 43.

2.1 Método de lavra

O engarrafamento das águas minerais segue um fluxograma simples que começa com a captação da água mineral através da adução por gravidade ou bombeamento da água mineral das fontes. A água mineral das fontes são aduzidas separadamente em tubulação de PVC Atóxico de 2" ½ e 3" até aos reservatórios em aço inoxidável, para armazenamento.

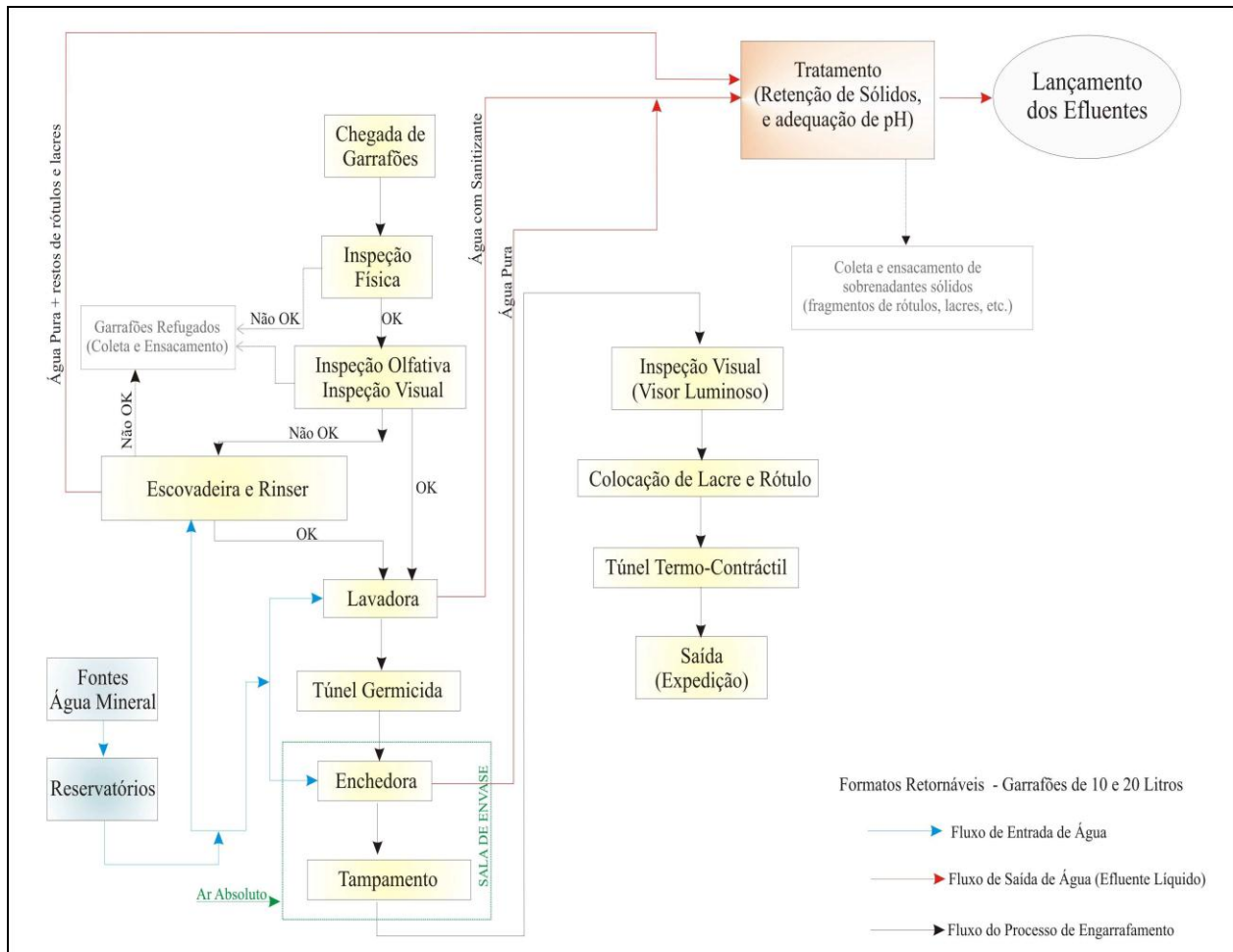
A partir destes reservatórios a água é direcionada para a unidade de engarrafamento por tubulação idêntica, diretamente até as linhas de envase, procedendo assim o enchimento e tampamento automático dos vasilhames. Os formatos de vasilhames vão de 200 ml (copos - plásticos), passando por 300 ml a 2.000 ml (garrafas plásticas) e chegando a 20.000 ml (garrações plásticas). Todas as volumetrias intermediárias como 330 ml, 510 ml, 5 litros e 10 litros são feitas nos mesmos maquinários. Cabe ressaltar, neste mesmo circuito, para envase da água mineral com gás, a água é resfriada a uma temperatura de aproximadamente 2 °C, daí seguindo para um pulmão de água gelada (com capacidade de 1.000 litros), continuando até o gaseificador (carbonatador) - equipamento que mistura a água gelada com o gás CO₂.

A empresa possui quatro tanques de armazenagem de água mineral, em inox, sendo dois verticais (32.000 l) e dois horizontais (50.000 l).



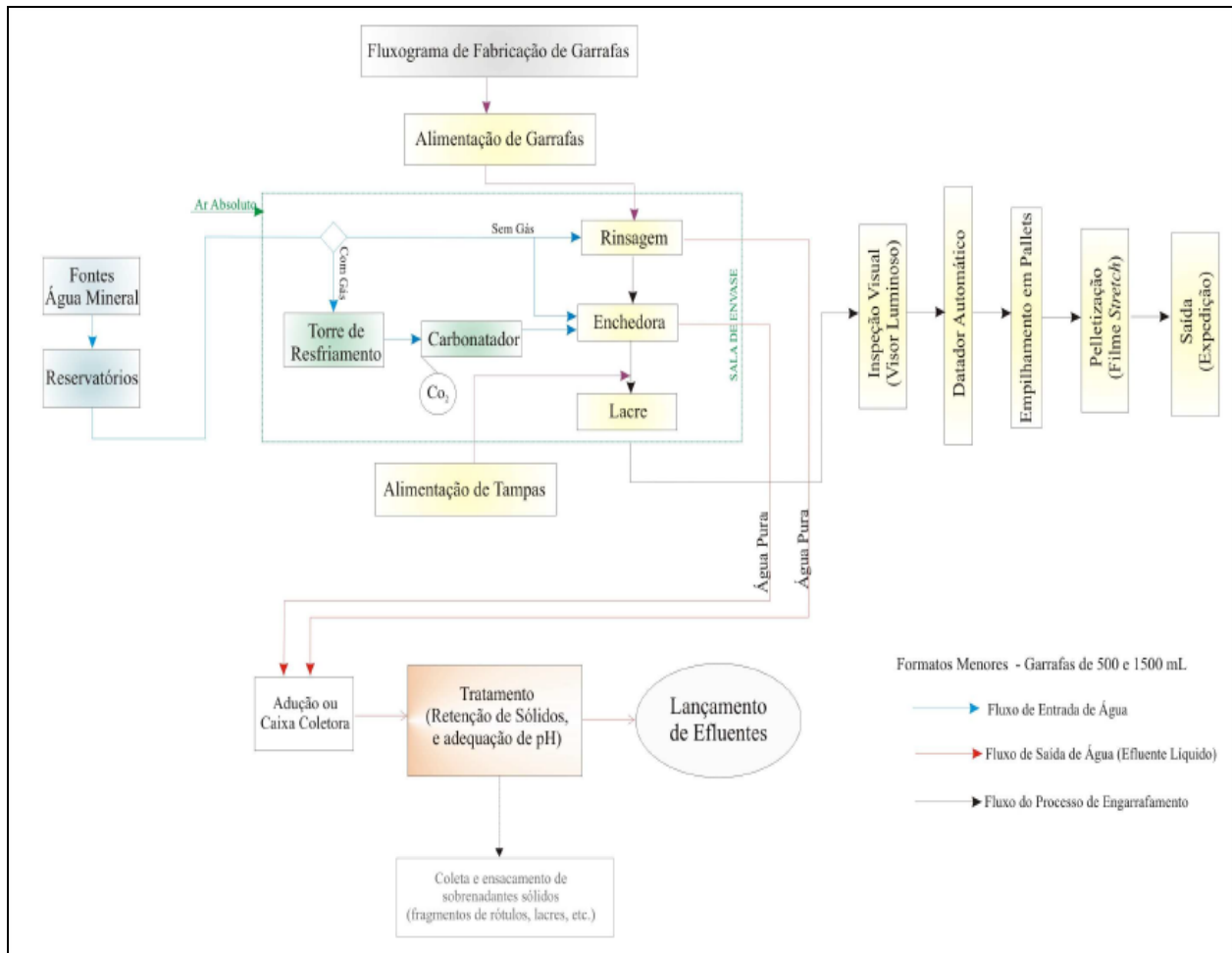
Ao final de cada linha as garrafas são marcadas com data de fabricação/lote/data de validade, devidamente acondicionada em packs e pallets e conduzidas até o estoque dinâmico, onde aguarda a liberação do Controle de Qualidade para sua distribuição e comercialização.

Segue abaixo o fluxograma do processo de envasamento:



Neste contexto e para suprir exclusivamente a demanda interna da empresa, o processo industrial conta com a necessária fabricação de garrafas plásticas e tampas PP (para os garraões retornáveis). As garrafas são injetadas/sopradadas dentro do próprio galpão de envase em máquinas automatizadas específicas para este fim.

Em 26/06/2009, a empresa comunicou e apresentou ao órgão ambiental, através do documento R235003/2009, planta em anexo, com as adaptações feitas no lay-out industrial, dentro da sua unidade de tratamento.



2.2 Infraestruturas

O empreendimento ocupa uma área útil de 7.500 m², sendo galpão industrial, reservação, áreas de apoio, refeitório, pátio de estacionamento e infraestruturas afins.

Segundo informado no Anexo D do RADA a empresa promoveu melhorias de procedimentos internos, sendo apresentadas plantas atualizadas com as adaptações de *lay-out* dentro do parque de engarrafamento.

Segundo informado, as mudanças foram de ordem organizacional do setor produtivo, com o remodelamento e redistribuição dos setores, para implantação das linhas de garrafão.

O empreendimento possui área de abastecimento de veículos impermeabilizada, com canaletas no seu entorno. A bomba de abastecimento encontra-se, também em área impermeabilizada e com bacia de contenção. O tanque de armazenamento de combustível é de 15,0 m³ e está devidamente instalado em bacia de contenção. Todo efluente é direcionado para uma caixa separadora de água e óleo – CSAO.

O empreendimento possui Certificado nº 128483 emitido pelo Corpo de Bombeiros válido até 01/10/2017.



O empreendimento utiliza também, gás GLP para as empilhadeiras, fornecido pela Supergasbras, com consumo médio de 670 kg/mês.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio do empreendimento de 287 kWh.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A captação em surgência (Fonte Olhos d'Água) e os poços tubulares (Fontes Olhos d'Água I, II, III e IV) não possuem outorga junto ao IGAM, pois as águas minerais são tratadas como bens minerais, sendo a sua utilização regulamentada pelo DNPM.

A produção mensal de água mineral atual é de 1.474.760 litros.

As águas explotadas são utilizadas no processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração. Consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) e aguamento do nicho de mata nativa existente no local da Fonte Olhos d'Água. O volume máximo é de 3.121,0 m³/mês.

O empreendimento possui também, duas certidões de uso insignificante para dois barramentos já existentes sem captação, processos 850/2013 e 851/2013, cujos volumes de acumulação são, respectivamente, 2.625 m³ e 2.520 m³, válidos até 24/01/2016, para fins de paisagismo.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme planta georeferenciada do imóvel, somente o poço tubular referente à Fonte Olhos d'Água IV não se encontra em área de preservação permanente - APP. Portanto o empreendimento faz intervenção em APP para a surgência (Fonte Olhos d'Água) e para os poços tubulares, (Fontes Olhos d'Água I, II, III e V).

A área da fonte Olhos d'Água (surgência) encontra-se devidamente cercada, com espécies arbóreas de grande porte, estágio avançado de preservação. Esta área é contígua à área de reserva legal.



Foto 01: Fonte Olhos d'Água - Surgência



Foto 02: trecho de acesso à Fonte Olhos d'Água



Conforme Inciso VII, Art. 15, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 que “*dispõe sobre os procedimentos para autorização da intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”:

Art. 15 - Ficam dispensadas de autorização do órgão ambiental estadual as seguintes intervenções ambientais:

.....

VII - a instalação e manutenção de acessos em áreas de preservação permanente para captação de água e lançamento de efluentes tratados que não impliquem na supressão de vegetação nativa, desde que a utilização dos recursos hídricos esteja devidamente regularizada e a área de preservação permanente seja devidamente recuperada com essências nativas da região;

Diante disso, o empreendimento ficou dispensado da formalização de processo para autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente.



Foto 03: Poço Tubular (Fonte Olhos d'Água II)



Foto 04: Poço tubular (Fonte Olhos d'Água III)

5. RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCE, item 6.3 o empreendimento localiza-se em área rural e possui área de reserva legal averbada. O imóvel rural possui área de 58,08.00 hectares, pertence ao empreendimento Água Mineral Viva Ltda, localizado na Fazenda Bela Vista, Bairro Benfica na cidade de Itaúna. Este possui reserva legal regularizada em uma área de 18,0 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel, registrado na matrícula nº 16.407, Livro 2BZ, Folha 007 da Comarca de Itaúna.

A área de reserva legal se caracteriza por estar uma área de transição entre as tipologias cerrado e mata atlântica. Trata-se de uma área bem preservada, totalmente cercada e em estágio médio a avançado de regeneração.



Foto 05: Reserva legal



Foto 06: Reserva legal

Conforme planta do imóvel georeferenciado, anexado ao documento de protocolo R298252/2012, a reserva legal é contígua a uma área de mata (16,79.27 ha), também preservada, que por sua vez é limítrofe à área de preservação permanente – APP (06,67.34 ha) e uma plantação de eucalipto (04,57.98 ha).

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais são gerados nas lavagens de garrafões, pisos numa geração média de 14,36 m³/dia. Esse efluente é neutralizado automaticamente por CO₂ e depois essa água é descartada a cada 15 dias. Próximo à caixa de decantação foram plantadas hortênsias que servem como indicadores naturais de alcalinidade. Ressalta-se que a cor azul indica que o efluente está neutralizado e caso a mesma apresente cor rosa indica que o efluente está com teor alcalino. Após este tanque é direcionado para uma das barragens, com certidão de uso insignificante.

Os garrafões que retornam ao empreendimento são lavados com água mineral e esterilizados através de luz germicida.

No processo PA COPAM nº00268/1995/004/2004, a empresa apresentou Projeto de Controle/Monitoramento dos Efluentes da Lavagem dos Garrafões o qual está devidamente implantado.

Com relação aos efluentes líquidos sanitários estes são direcionados para uma fossa séptica com filtro anaeróbico e em seguida para drenagem superficial.

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial devidamente implantado, sendo este direcionado para a barragem de sedimentação localizada em local estratégico a jusante do empreendimento.

6.2 Resíduos sólidos



Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são:

- Plásticos (PE, PET e PP): originados de embalagens de insumos e processo industrial. São vendidos à empresa de reciclagem PLASTIVIL Indústria e Comercio Ltda.
- Papel e papelão: originados de embalagens de insumos e processo industrial. Parte desse resíduo é usada para forrar caminhões. A empresa promove a reciclagem interna e destina o restante para a coleta municipal.
- Óleo usado: usado na manutenção de equipamentos. São acondicionados em local adequado e encaminhados para a empresa Lwart Lubrificantes Ltda.
- Rebarbas no fabrico de garrações: todo o excesso de rebarbas retiradas nos garrações fabricados é retornado ao processo produtivo;
- Material danificado: o material danificado, bem como embalagens plásticas são moídos e vendidos a terceiros para fabricação de cabides.
- Resíduos orgânicos: provenientes do refeitório. Tanto estes resíduos como o originado do escritório são armazenados em local fechado. Direcionados para a coleta municipal.



Foto 07: Local de armazenamento dos resíduos sólidos



Foto 08: Coleta seletiva implantada.

6.3 Emissão de particulados

Em relação à poeira relacionada à circulação de veículos para carga e descarga de produtos e insumos o sistema de controle já está implantado uma vez que a área do empreendimento encontra-se revestida por asfalto em toda a área trafegável.

6.4 Ruídos

Com relação aos ruídos internos, os pontos na produção e manutenção (reparos) foram identificados com dosimetria acima do permitido. Esse impacto pode ser mitigado somente com



o uso de protetores auriculares proporcionando o conforto acústico necessário. Para tantos os funcionários são treinados bem como é imposto o uso continuado de EPI's.

O levantamento de conforto acústico externo do empreendimento não evidenciou nenhum ponto fora dos limites legais permitidos.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

7.1. Cumprimento das Condicionantes da Primeira Revalidação de LO

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Esta licença é válida apenas para a atividade de captação e envase de água mineral proveniente da Olhos d'Água. | A partir da concessão desta Revalidação e enquanto da vigência da mesma. |
| 02 | Apresentar programa de monitoramento das águas superficiais na área de influência do empreendimento, bem como dos efluentes da fossa séptica, caixa de óleos e graxas e efluentes industriais provenientes da lavagem dos garrafões e da lavagem da área industrial, segundo os parâmetros: coliformes fecais, pH, DBO, OD, DQO, óleos e graxas. | Em até 30 dias após a concessão desta revalidação. |
| 03 | Apresentar projeto de estação de tratamento de efluentes líquidos, incluindo tanque de neutralização, a ser totalmente implantado em alvenaria. | Em até 30 dias após a concessão desta revalidação. |
| 04 | Apresentar relatório técnico fotográfico das medidas de controle ambiental implantadas e/ou execução. | Anualmente, após a concessão desta revalidação. |

Condicionante 01: O empreendimento informou que as fontes "Olhos D'Água" outorgadas para uso como água mineral (engarrafamento) foram renomeadas em série e se configuram, atualmente como: Fonte Olhos D'Água, Fonte Olhos D'Água I e Fonte Olhos D'Água IV.

Condicionante 02: Cumprimento continuado, com relatórios regulares apresentados e anexados ao processo PA COPAM nº 00268/1995/004/2004.

Condicionante 03: A empresa optou tecnicamente pela implantação deste sistema com o uso de caixa de fibra de vidro em razão de ser mais eficiente. Em anexo ao documento de protocolo F050515/2007, a empresa apresentou Planta Geral da Indústria com indicação em vermelho do sistema de lançamento dos efluentes passando pelo tanque de controle e em seguida direcionada até a lagoa.

Condicionante 04: Cumprimento efetuado conforme documentação protocolada e anexada aos autos onde a empresa apresenta relatório fotográfico mostrando a evolução das medidas de controle ambiental no aspecto vegetacional. Ressalta-se que as outras medidas já se encontravam implantadas antes da revalidação, conforme apresentado nos documentos F064388/2006 de 23/08/2006.



7.2. Avaliação do Desempenho dos Sistemas de Controle Ambiental

Geração de efluentes líquidos: Em relação aos efluentes líquidos industriais que empresa realiza a neutralização por injeção automática de gás carbono (CO₂) no próprio tanque da lavadora (antes do lançamento) com 100% de eficiência.

Geração de efluentes sanitários: Para os efluentes líquidos sanitários o sistema opera, segundo informado, com 100% de eficiência.

Resíduos sólidos: O empreendimento possui coleta seletiva, promove a reciclagem interna (quando aplicável), armazenamento em locais adequados e venda a empresas externas.

Ressalta que os 100% de eficiência foram informados no RADA.

7.3 Avaliação da Carga Poluidora do Empreendimento

7.3.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos representados basicamente pelas águas do processo de tratamento da assepsia das linhas de envase, tubulação e reservatório/enchedoras quando do início da operação se executa a CIP (*clean in place*).

A lavagem dos garrafões retornáveis continua sendo a principal e única geradora de efluente alcalino, cujo pH da solução no tanque das lavadoras é da ordem de 105 em média no período.

Neste procedimento a solução alcalina do processo de lavagem dos garrafões fica em circuito fechado na própria máquina de lavagem. O lançamento desse efluente é considerado em dois aspectos:

- Lançamento contínuo: Considerado somente no momento em que está envasando os garrafões. Constituídos somente por água mineral pura (sem aditivos) vindo do último estágio da lavadora.
- Lançamento descontínuo: É realizado com frequência quinzenal. Caracteriza-se por ser efluente alcalino gerado na descarga do tanque em circuito fechado da máquina de lavagem de garrafões após neutralização em CO₂.

O processo CIP é empregado diariamente antes do início de cada processo ou após as intervenções para operações de manutenção ou mesmo por ação preventiva, comandada pela equipe do Controle de Qualidade.

Este procedimento consiste basicamente de uma lavagem de todo o percurso da água com solução de água ozonizada que não deixa residual, seguida de uma rinsagem com água mineral.

7.3.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são separados por tipo através de procedimento interno de coleta seletiva e armazenados em local específico de onde são direcionados ao seu destino final.



Os resíduos que não são reinseridos no processo industrial como plásticos (PET, PP ou PE) ou apresentam alguma deformidade nos procedimentos de controle de qualidade são vendidos para empresas especializadas de reciclagem.

7.3.3 Eficiência Energética

A energia elétrica no empreendimento é toda adquirida da CEMIG. O consumo durante o período da licença vincenda está representado no gráfico de comportamento energético, pág 057 dos autos.

Observou-se no gráfico uma ligeira redução no consumo durante o período da licença. Isso se deve à manutenção periódica dos equipamentos tornando-os mais eficientes e com menor consumo.

7.4 Avaliação do Desempenho dos Sistemas de Controle Ambiental

7.4.1 Efluente líquidos

O efluente líquido que necessita de tratamento antes do lançamento no curso hídrico é somente o advindo do processo de lavagem de garrações retornáveis, por sua natureza alcalina.

O tratamento necessário é a neutralização. Atualmente é feito por injeção automática de gás carbônico, fazendo com o pH bruto, da ordem de 11, reduza para valores próximos da neutralidade (pH ~ 7).

O sistema de tratamento consiste de um tanque acoplado ao 1º ou 2º estágio das lavadoras (onde fica o tanque com produto alcalino), dosado automaticamente, desta forma neutralizando o pH com ação de CO₂.

Considerando o uso de óleo diesel e graxas, seja no abastecimento pontual dos caminhões, seja na manutenção de equipamentos e maquinários, foi instalado um sistema de caixas separadoras de água e óleos e graxas, de forma a controlar este agente potencial de contaminação.

Os resultados do monitoramento dos efluentes são entregues ao órgão ambiental conforme exigidos e estão eficientes. Conforme análises apresentadas, estão de acordo com o padrão de lançamento de efluentes estabelecidos pela legislação específica.

7.4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são caracterizados quase, em sua totalidade, como Classe II (NBR 10.004). Como parte do seu programa de gestão de resíduos sólidos, a empresa possui uma coleta seletiva e local específico para armazenamento dos mesmos antes da destinação final.

A eficiência da gestão é mensurada através de auditorias internas, reuniões e programas de incentivo com treinamento interno de conscientização com todos os colaboradores, onde eles recebem informações a respeito do sistema de coleta seletiva implantado, vinculado ao programa 5S e projeto *Reciclar*, controlado pelo Departamento de Controle de Qualidade e Higienização.



Estes resíduos têm os seguintes manejos:

- Garrafões refugados: devolvidos ao distribuidor;
- Garrafas de PP em não conformidade e rebarbas de fabricação: são recicladas no próprio processo de fabricação de garrafas através de sua moagem e reinserção no processo;
- *Big-bags*: devolvidos ao fornecedor;
- Caixas de papelão: uma parte é aproveitada para se fazer separadores de níveis para se colocar *pallets* e outras são acondicionadas para transporte pela Prefeitura Municipal;
- Restos de rótulos e afins carreados pela água industrial; coletados em caixa específica, dotada de tela fina de aço com limpeza e ensacamento para coleta municipal;
- Bombonas de plásticos, sucatas, sacos plásticos, frascos plásticos: acondicionados para posterior venda/doação a empresas recicladoras;
- Sobra de óleo hidráulico: coletado e conduzido para reciclagem por empresa credenciada (os comprovantes de recebimento da empresa Lwart estão anexado aos autos);
- Resto de comidas dos refeitórios: compostagem e adubo ou armazenamento para coleta municipal.

7.4.3 Efluentes atmosféricos

A fonte de emissão atmosférica é somente devido ao trânsito dos caminhões em busca de produtos acabados ou mesmo entrega de insumos e matérias-primas, que podem aumentar os níveis de material particulados na atmosfera.

Para mitigação, todo o pátio bem como o acesso ao empreendimento foi pavimentado com asfalto.

7.5 Monitoramento da Qualidade Ambiental

7.5.1 Monitoramento e avaliação da qualidade das águas minerais

A empresa realiza monitoramento do comportamento da qualidade de suas fontes de água mineral, associadas a poços tubulares profundos. Optou-se pelo monitoramento da condutividade por ser um parâmetro diretamente associado à quantidade de sais minerais presentes nas águas.

Conforme gráfico de Automonitoramento da Condutividade das Fontes existe uma normalidade da condutividade em cada fonte. O sistema natural das águas minerais e/ou subterrâneas obedece um típico comportamento que reflete discretamente a sazonalidade do ano hidrológico. A empresa conclui que suas atividades estão em sintonia com a capacidade dos aquíferos, garantindo a salutariedade do mesmo.



7.5.2 Conforto acústico

A empresa realiza regularmente a avaliação do conforto acústico de suas instalações industriais através das diretrizes da Norma Regularizadora NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA) e pela Norma Regularizadora NR-15.

7.6 Gerenciamento de riscos

A Segurança Operacional e o gerenciamento de Risco visa manter a segurança de todo o corpo de funcionários quanto às atividades exercidas. Para tanto, são refeitos anualmente os chamados mapas de Riscos Operacionais, onde as parametrizações são balizadas em três categorias de intensidade de riscos (leve, média e grande) e por cinco classes principais de riscos (riscos físicos, riscos químicos, riscos biológicos, riscos ergométricos e riscos de acidentes). A conclusão se encontra anexada aos autos, págs 68 a 97.

7.7 Relacionamento com a comunidade

Segundo a empresa, a simplicidade operacional de seu empreendimento faculta a segurança de uma atividade limpa, sem riscos para o meio ambiente, o faz com que ela mantenha sua política de exploração autossustentável.

Nas questões relacionadas diretamente ao meio físico, a empresa mantém ativa as atividades de educação ambiental que nos últimos dois anos envolveram cerca de 600 pessoas ligadas à educação básica, secundária e superior. Nessas atividades são realizados eventos tanto dentro de suas dependências quanto fora. A lista das entidades que participaram encontra-se na pág 99 dos autos.

Dentro deste programa ocorre também, parcerias com o IBAMA, onde o local das instalações e proteção mantido pela Água Mineral Viva é palco de soltura de aves coletadas e/ou aprisionadas pelo IBAMA em suas atividades regulares.

A empresa promove ações de patrocínio e/ou contribuição para atividades que envolvem a comunidade de Itaúna.

O registro dessas atividades encontra-se anexado aos autos nas págs 100 a 121.

7.8 Autuações

A empresa não sofreu autuação no período de vigência da revalidação da licença de LO.

8 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O impacto hidrológico e ambiental gerado na atividade mineradora, aqui especificado pela exploração de água subterrânea, é de natureza caracterizado como significativo impacto ambiental, uma vez que o bem mineral (água) extraído é um recurso natural não renovável à curto e médio prazo e continuado, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), c/c Decreto 45.175/2009, bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006.

Como medida compensatória a empresa deverá procurar a Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, em Belo Horizonte, para solicitar fixação de compensação ambiental,



a ser definida pela Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB, em cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o art. 11 e seguintes do Decreto 45.175/2009, figurando como **condicionante nº 01** desta Licença.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Houve necessidade de solicitação de informações complementares, que também foram devidamente atendidas pelo empreendedor.

Os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos, cuja Planilha foi elaborada na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

Trata-se de processo da segunda revalidação de Licença de Operação das atividades do empreendimento Água Mineral Viva Ltda., referente às atividades de Extração de água mineral e fabricação de garrafas plásticas para uso exclusivo interno. O empreendimento encontra-se em operação desde 21/08/1998.

Vale ressaltar que o empreendimento obteve a primeira Licença de Operação nº 234/1998, através do Processo Administrativo n.º 00268/1995/003/1998 em 21/08/1998 com validade até 21/08/2004. A primeira revalidação foi concedida em 26/04/2007 com validade até 26/04/2012, conforme Revalidação de Licença nº 127/2007.

Tendo em vista que o empreendimento é também detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento – Processo n.º 00268/1995/006/2012, Certificado n.º 05638/2012, válida até 10/10/2016 para o funcionamento da atividade de *moldagem de termoplásticos não organoclorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação*, este parecer de Revalidação englobará a referida AAF, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º da Deliberação Normativa n.º 74/2004, senão vejamos:

§ 2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento operava a atividade passível de AAF sem a devida regularização. Diante disso o empreendedor foi orientado a requerer a regularização da referida atividade, pelo que formalizou o processo PA COPAM 00268/1995/006/2012 cuja capacidade máxima é de 2 ton/dia, o que classifica a atividade em classe 1. Diante disso, o empreendimento foi autuado por funcionar sem Autorização Ambiental de Funcionamento.

A atividade principal, objeto da revalidação ambiental consiste na extração de água mineral ou potável de mesa, sendo seu código A-04-01-4, conforme DN 74/2004. Essa atividade é classificada como de potencial poluidor geral médio e sendo seu parâmetro a produção anual, 19.000.000 litros/ano, que classifica o empreendimento em grande porte, portanto a classe do empreendimento é 5.

A captação em surgência da Fonte Olhos d'Água e os poços tubulares - Fontes Olhos d'Água I, II, III e IV – não possuem outorga junto ao IGAM, pois as águas minerais são tratadas como bens minerais, sendo a sua utilização regulamentada pelo DNPM – Processo n.º 830.483/1986.

A produção mensal de água mineral atual é de 1.474.760 litros.



As águas explotadas são utilizadas no processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração. Consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) e aguamento do nicho de mata nativa existente no local da Fonte Olhos d'Água. O volume máximo é de 3.121,0 m³/mês.

O empreendimento possui também duas certidões de uso insignificante para dois barramentos sem captação, Processos 850/2013 e 851/2013, válidos até 24/01/2016, para fins de paisagismo. Ressalta-se que de acordo com o disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010, os prazos desses Certificados ficam vinculados ao que for concedido para esta revalidação.

Conforme declarado no FCE, mais especificamente no item 6 (seis), não haverá supressão de vegetação, nem mesmo em Área de Preservação Permanente, motivos pelos quais o empreendedor foi dispensado das autorizações neste sentido.

De acordo com planta georeferenciada do imóvel, somente o poço tubular referente à Fonte Olhos d'Água IV não se encontra em área de preservação permanente - APP. Portanto o empreendimento faz intervenção em APP para a surgência – Fonte Olhos d'Água – e para os poços tubulares – Fontes Olhos d'Água I, II, III e V.

A área da fonte Olhos d'Água – surgência – encontra-se devidamente cercada, com espécies arbóreas de grande porte, em estágio avançado de preservação. Esta área é contígua à área de reserva legal.

Conforme disposto no Inciso VII do Art. 15, Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.804, de 11 de janeiro de 2013 que “Dispõe sobre os procedimentos para autorização da intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e dá outras providências”:

“Art. 15 - Ficam dispensadas de autorização do órgão ambiental estadual as seguintes intervenções ambientais:

.....

VII - a instalação e manutenção de acessos em áreas de preservação permanente para captação de água e lançamento de efluentes tratados que não impliquem na supressão de vegetação nativa, desde que a utilização dos recursos hídricos esteja devidamente regularizada e a área de preservação permanente seja devidamente recuperada com essências nativas da região;”

Diante disso, o empreendimento ficou dispensado da formalização de processo para autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente.

A área de reserva legal da propriedade denominada Fazenda Vista Alegre, com área total de 58,08,00 ha. – matriculada sob o n.º 16407 – fls. 007 do livro 2-BZ – do CRI da comarca de Itaúna, no importe de 18,00,00 ha., encontra-se devidamente averbada, conforme se verifica na AV-003 da referida matrícula.

Ressalta-se que o processo de Licença Prévia – PA n.º 00268/1995/001/1995 foi instruído com EIA/RIMA.

O impacto hidrológico e ambiental gerado na atividade mineradora, aqui especificada pela exploração de água subterrânea, é de natureza caracterizada como significativo impacto ambiental continuado, uma vez que o bem mineral (água) extraído é um recurso natural não



renovável a curto e médio prazo, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), a Deliberação Normativa COPAM n.º 94/2006, c/c Decreto 45175/2009, com nova redação dada pelo Decreto 45629, de 06 de junho de 2011, que em seu art. 5º estabelece o seguinte:

§ 5º Os empreendimentos que concluíram o licenciamento ambiental antes de 19 de julho de 2000 e se encontram em fase de revalidação de licença de operação estão sujeitos à compensação ambiental, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000.”

Destaca-se que, diante da revalidação da regularização ambiental do Empreendimento junto ao Órgão Ambiental, a compensação ambiental é devida, em consideração à reparação das externalidades negativas ambientais causadas pela implantação, pelo que o empreendimento ficará condicionado a protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura do processo para cumprimento da compensação ambiental de acordo com a Lei nº. 9985/2000 e Decreto Estadual 45175/2009, com alterações introduzidas pelo Decreto 45629, de 06 de julho de 2011.

Em vistoria, foi verificado que o empreendimento possui um Posto de Abastecimento, com capacidade de armazenamento de 15.000 ls. em seu interior, assim, tal atividade foi incluída no novo FCE gerado, consoante código F-06-01-7 da Deliberação Normativa 74/2004. Todavia, no caso em tela, importante mencionar o art. 6º da Deliberação Normativa 108/2007:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m3 (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM 167/2011.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, dispõe o seguinte:

“Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

(...)

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Diante do exposto, e tendo em vista que a autuação feita ao empreendimento pela operação da atividade passível de AAF ainda não transitou em julgado, nada obsta que se conceda ao empreendimento o benefício de 02 (dois anos), conforme disposto no supracitado § 1º do art.



1º da DN 17/96, pelo que se sugere seja concedida a Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento Água Mineral Água Viva Ltda. pelo prazo de 06 (seis) anos.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Água Mineral Viva Ltda** para as atividades de **“extração de água mineral ou potável de mesa” e “moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação”**, no município de Itaúna/MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Água Mineral Viva Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Água Mineral Viva Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Água Mineral Viva Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Água Mineral Viva Ltda

| Empreendedor: Água Mineral Viva Ltda Empreendimento: Água Mineral Viva Ltda CNPJ: 21.341.540/0001-99 Município: Itaúna Atividades: Extração de água mineral ou potável de mesa Moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação. Códigos DN 74/04: A-04-01-4 e C-07-01-7 Processo: 00268/1995/005/2011 Validade: 06 anos | | |
|---|--|--|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Protocolar na Gerencia de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei n] 9.985/00, Decreto Estadual nº 45.175/09 e Decreto Estadual nº 45.629/11. | 30 dias. |
| 02 | Apresentar na SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à CPB | 30 dias após a data do protocolo. |
| 03 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Água Mineral Viva Ltda

Empreendedor: Água Mineral Viva Ltda

Empreendimento: Água Mineral Viva Ltda

CNPJ: 21.341.540/0001-99

Município: Itaúna

Extração de água mineral ou potável de mesa

Atividades:

Moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.

Códigos DN 74/04: A-04-01-4 e C-07-01-7

Processo: 00268/1995/005/2011

Validade: 06 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários. | DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes. | Semestral |
| Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo | pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis. | Semestral |
| Efluentes líquidos industriais | Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos temperatura | Trimestral |

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM Alto São Francisco, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM Alto São Francisco, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Água Mineral Viva Ltda
Empreendimento: Água Mineral Viva Ltda
CNPJ: 21.341.540/0001-99
Município: Itaúna
Atividades: Extração de água mineral ou potável de mesa
Moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.
Códigos DN 74/04: A-04-01-4 e C-07-01-7
Processo: 00268/1995/005/2011
Validade: 06 anos

| Intervenções autorizadas | | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|--|
| Especificação | Autorizado | Área (hectares) | Volume do rendimento lenhoso (m ³) |
| Intervenção em APP (consolidada) | () sim (X) não | | |
| Supressão de vegetação | () sim (X) não | | |
| Compensação de Reserva Legal | () sim (X) não | | |



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Água Mineral Viva Ltda

Empreendedor: Água Mineral Viva Ltda

Empreendimento: Água Mineral Viva Ltda

CNPJ: 21.341.540/0001-99

Município: Itaúna

Atividades: Extração de água mineral ou potável de mesa

Moldagem de termoplásticos não organo-clorado, sem utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.

Códigos DN 74/04: A-04-01-4 e C-07-01-7

Processo: 00268/1995/005/2011

Validade: 06 anos



Foto 09: Área externa do empreendimento



Foto 10: Tanques de armazenagem de água mineral



Foto 11: Linha de produção



Foto 12: Área de estoque